



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



DECRETO MUNICIPAL N° 040/2020

DE 21 DE MAIO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARA VIABILIZAÇÃO DA MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA JUNTO AO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE, 02 IMÓVEIS LOCALIZADOS RESPECTIVAMENTE NA AVENIDA JACUÍ E NA RUA PRESIDENTE KENNEDY, BAIRRO CENTRO, SELBACH, RS.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos artigos 5º, alínea i, e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública para fins de desapropriação na forma do art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores, 02 imóveis urbanos localizados no bairro centro da cidade de Selbach, RS - sendo um deles na Avenida Jacuí e outro na Rua Presidente Kennedy - voltada a viabilização da melhoria da Mobilidade Urbana junto ao Perímetro Urbano, que se fará através da abertura do prolongamento da Rua Edmundo Henrique Jaeger em direção à Avenida Jacuí, nos termos da alínea “i” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores, que ora passa a identificar e descrever:

I - Lote Urbano com área de 450,00 m² (Quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), sem benfeitorias, que a partir do recadastramento imobiliário 2010/2011 efetuado pela Prefeitura Municipal passou a ser identificado como **lote 355, quadra 024, setor 01** (sendo identificação anterior lote nº 06, da quadra nº 24, zona 01) localizado no lado par da **Avenida Jacuí**, na cidade de Selbach, RS, no quarteirão formado pela Avenida Jacuí e ruas Wilibaldo Klein, Presidente Kennedy, Edmundo Henrique Jaeger, XV de Novembro, e pelo Arroio Santa Fé; com as seguintes confrontações e medidas: ao Norte na extensão de 30,0 metros como Irmãos Huppess ora Cooperativa Santa Clara Ltda., ao Sul na extensão de 30,0 metros com lote 07 atualmente Município de Selbach/RS, a Leste na extensão de 15,0 metros com a Avenida Jacuí, e a Oeste na extensão de 15,0 metros com terrenos do Município de Selbach/RS atualmente Cooperativa Santa Clara Ltda; de propriedade da Cooperativa Santa Clara Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 88.587.357/0001-69 que a adquiriu por Escritura Pública 05.669 fls. 089/91 do Livro nº T-0059 lavrada em data de 05/06/2012 junto ao Tabelionato de Selbach, RS, pela Tabelliā Vilma Viana Arrais; objeto do **Cadastro Imobiliário Municipal nº 1018** (001-0) junto ao qual está atribuído o **valor venal** atualizado para o exercício de 2020 de **R\$ 51.395,52** (cinquenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos); objeto da **Matrícula nº 887, sob caput, R5 e Av.6**, fls.01 e ss, Livro nº 02, Registro Geral, Ofício de Registro de Imóveis de Selbach, RS, Comarca de Tapera, RS;



II – Lote Urbano com área de 438,62 m² (Quatrocentos e trinta e oito metros e sessenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, que a partir do recadastramento imobiliário 2010/2011 efetuado pela Prefeitura Municipal passou a ser identificado como **lote 129, quadra 024, setor 01** (sendo identificação anterior lote nº 13, quadra nº 24), localizado no lado par da **Rua Presidente Kennedy**, na cidade de Selbach, RS, no quarteirão formado pela Avenida Jacuí e ruas Wilibaldo Klein, Presidente Kennedy, Edmundo Henrique Jaeger; com as seguintes confrontações e medidas: ao Norte na extensão de 30,25 metros com o lote 12 atualmente Cooperativa Santa Clara Ltda., ao Sul na extensão de 30,25 com o Município de Selbach, RS, a Leste na extensão de 12,50 metros com o Município de Sebach e 2,0 metros com Irmaos Huppels atualmente 14,50 metros com Cooperativa Agrícola Santa Clara, e a Oeste na extensão de 14,50 metros com Rua sem denominação atualmente Rua Presidente Kennedy; de propriedade da Cooperativa Santa Clara Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 88.587.357/0001-69 que a adquiriu por Escritura Pública nº 05.553 fls. 164/165v do Livro nº T-0057 lavrada em data de 05/08/2011 2012 junto ao Tabelionato de Selbach, RS, pela Tabellia Vilma Viana Arrais; objeto do **Cadastro Imobiliário Municipal nº 1016** (001-0) junto ao qual está atribuído o **valor venal** atualizado para o exercício de 2020 de **R\$ 25.102,40** (vinte e cinco mil centos e dois reais e quarenta centavos); objeto da **Matrícula nº 409, sob caput, R3 e Av.4**, fls.01 e ss, Livro nº 02, Registro Geral, Ofício de Registro de Imóveis de Selbach, RS, Comarca de Tapera, RS.

Art. 2º - Fazem parte deste Decreto, os seguintes documentos:

I – ANEXO 1 – Certidão atualizada da **Matrícula nº 887**, fls.01 e ss, Livro nº 02, Registro Geral, Ofício de Registro de Imóveis de Selbach, RS, Comarca de Tapera, RS;

II – ANEXO 2 – Certidão atualizada da **Matrícula nº 409**, fls.01 e ss, Livro nº 02, Registro Geral, Ofício de Registro de Imóveis de Selbach, RS, Comarca de Tapera, RS;

III – ANEXO 3 – Levantamento Planialtimétrico cadastral elaborado em 02/03/2020;

IV – ANEXO 4 – **Cadastro Imobiliário Municipal nº 1018** (001-0) junto ao qual está atribuído o valor venal atualizado para o exercício de 2020 de **R\$ 51.395,52** (cinquenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

V – ANEXO 5 - **Cadastro Imobiliário Municipal nº 1016** (001-0) junto ao qual está atribuído o valor venal atualizado para o exercício de 2020 de **R\$ 25.102,40** (vinte e cinco mil centos e dois reais e quarenta centavos);

VI – ANEXO 6 – **Rol de Consulta de Valor Venal** a partir do exercício de 2011 (ano de conclusão do último recadastramento imobiliário efetuado pela Prefeitura Municipal) até o ano de 2020, para imóvel objeto do **Cadastro Imobiliário Municipal nº 1018** (001-0) junto ao qual constam ao qual constam as atualizações inflacionárias do período integral;

VII – ANEXO 7 – **Rol de Consulta de Valor Venal** a partir do exercício de 2011 (ano de conclusão do último recadastramento imobiliário efetuado pela Prefeitura Municipal) até o ano de 2020, para imóvel objeto do **Cadastro Imobiliário Municipal nº 1016** (001-0) junto ao qual constam ao qual constam as atualizações inflacionárias do período integral;

VIII – ANEXO 8 - Valor venal de bens da mesma espécie atribuídos para o exercício de 2020 (Setor Tributário da Prefeitura), localizados na Avenida Jacuí;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



IX – ANEXO 9 - Valor venal de bens da mesma espécie atribuídos para o exercício de 2020 (Setor Tributário da Prefeitura), localizados na Rua Presidente Kennedy;

X – ANEXO 10 – Valor venal de bens da mesma espécie atribuídos para o exercício de 2020 (Setor Tributário da Prefeitura), localizados na Rua Wilibaldo Klein.

Art. 3º - Publique-se extrato do presente Decreto junto a Jornal Físico e Eletrônico.

Art. 4º – Proceda-se na Notificação do Proprietário para apresentar a oferta de indenização, juntando cópia do presente Decreto e Planta, bem como, o valor da oferta, concedendo-se o prazo de 15 dias para aceitar ou rejeitar a oferta.

§ 1º - Havendo acordo, formaliza-se título entre as partes por escritura pública, com prévia autorização legislativa, encaminhando-se a mesma para registro imobiliário, de acordo com as regras do art. 10A do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores.

§ 2º - No caso da opção pela mediação ou pela via arbitral nos termos do art. 10B do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores, regulada respectivamente pelos dispositivos da Lei Federal 13.140/2015 ou da Lei Federal 9.307/1996, respectivamente.

§ 3º - Não havendo acordo, realize-se a tramitação na forma do art.11 e ss do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SELBACH, RS, 21 de maio de 2020.


SÉRGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, e cumpra-se


MARLI TERESINHA TONELLO REIS
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.